

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2021.1
GRADUAÇÃO PRESENCIAL – TRANSFERÊNCIA – NATAL

1. DA CAMPANHA

Esta campanha é válida para cursos de graduação na modalidade **Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **Transferência** desde que sejam atendidos os critérios no Edital do Processo Seletivo 2021.1, disponível nos sites das instituições do grupo Ser Educacional.

2. DOS BENEFÍCIOS

Os benefícios são válidos exclusivamente para os candidatos **APROVADOS**, conforme critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2021.1, no período de **10/12/2020** até **31/12/2020**.

Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago na Primeira matrícula do semestre vigente, será no valor promocional de acordo com tabela abaixo:

Marca/Unidades	Matrícula
Todas UNINASSAU, todas UNIVERITAS, todas UNG, todas UNINORTE, todas UNAMA, UNIJUZEIRO e FACIMED.	R\$ 29,90

3.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

3.3 O candidato pode optar pelo pagamento parcelado da matrícula em até **6x (seis vezes)** no cartão de crédito.

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Aplica-se essa campanha, para **todas as Unidades** do Grupo Ser Educacional, exceto as unidades UNINASSAU - MACEIÓ (PONTA VERDE) e UNINASSAU MACEIÓ – FAROL.

5. DAS EXCEÇÕES

Estão excluídos da campanha os cursos de **MEDICINA**

6. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

As regras de desconto são aplicadas conforme tabela abaixo:

CAMPANHA	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
2020_60	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%	60%



- 6.1 Os descontos serão concedidos conforme tabela acima e oferecidos no site do Processo Seletivo, por Unidade, por Curso e por Turno, conforme período desta campanha;
- 6.2 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;
- 6.3 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**
- 6.4 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;
- 6.5 Consultar se o curso está disponível no site do processo seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas;
- 7.2 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2021.1, citados neste regulamento;
- 7.3 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite de contrato on-line**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 7.4 Candidatos com vínculo anterior nos últimos 12 (doze) meses com quaisquer instituições do grupo Ser Educacional não serão contemplados nesta campanha;
- 7.5 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 7.6 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (IES);
- 7.7 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, Modalidade, Curso e turno;
- 7.8 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 7.9 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 7.10 O candidato, uma vez selecionado e aprovado, tem ciência e aceita os termos e valores constantes no contrato de prestação de serviços Educacionais, não podendo alegar imprevisão ou revisão contratual em razão do Covid-19 e/ou qualquer outro motivo, aceitando o valor proposto para a prestação do serviço, que não será alterado. Tendo conhecimento ainda de que as aulas teóricas poderão ser ministradas de forma remota, de acordo com a orientação do MEC, sem que isso se constitua como alteração do contrato;
- 7.11 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.